Projeto de Lei Ordinário nº 06, de 11 de fevereiro de 2022
Origem Poder Legislativo

FIXA VALOR DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CRIA 13º SUBSÍDIO E TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com inciso I do art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos do inciso XXIII, art. 29 e art. 52, ambos da Lei Orgânica de Itapoá, e com observância no que dispõe os artigos 29, V; 37, XI; e 39, § 4º da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Itapoá, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, receberão o subsídio mensal no valor de R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º Os Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral ficam vinculados ao regime dos demais ocupantes de cargo em comissão.

Art. 5º Serão pagos 13º (décimo terceiro) subsídio e férias acrescidas de terço constitucional, aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, do Poder Executivo de Itapoá.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, do subsídio devido em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O 13º (décimo terceiro) subsídio será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada ano.

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

§ 4° O 13º (décimo terceiro) subsídio poderá ser pago em duas parcelas, nas mesmas datas de pagamento dos servidores municipais.

§ 5º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 6º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 6º Caso o agente político do Poder Executivo, dos cargos de Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, sejam exonerados, o 13º (décimo terceiro) subsídio será-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 7º O agente político do Poder Executivo, dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral, terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço.

§ 1º É facultado ao agente político converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu início.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n. 256/2004.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de fevereiro de 2022.

Tiago de Oliveira Presidente [assinado digitalmente]	
Fernando dos Santos Silva Vice-Presidente [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior** 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 06/2022

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei busca otimizar a legislação municipal relacionada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Itapoá. O principal objetivo é aumentar a eficiência administrativa a partir de um justo reajuste no subsídio dos Secretários Municipais, pois foi observado pela Mesa Diretora, e em análise do Ofício n. 15/2022, do Gabinete do Prefeito, que desde do ano de 2004, nos termos da Lei Municipal n. 256/2004, não ocorreu qualquer reajuste salarial (aumento real) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Itapoá, e que compete exclusivamente ao Poder Legislativo essa prerrogativa, nos termos do

> **Lei Orgânica de Itapoá**
>
> **Art. 29. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:**
>
> **[...]**
>
> **XXIII – fixar, por iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe o art. 17, XI, desta Lei Orgânica, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. [grifo nosso]**

Assim, diante da omissão do Poder Legislativo nos anos anteriores, ocorreu uma significativa desvalorização salarial no subsídio dos Secretários Municipais e cargos equivalentes, dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

A omissão do Poder Legislativo durante esses 18 anos, reduziu o valor real do subsídio, quando comparado ao fixado no ano de 2004, pois foi constatado que em diversos anos, além de não ocorrer qualquer reajuste, também não ocorreram algumas revisões anuais.

Para exemplificar, pode-se consultar o site do Banco Central, da Calculadora Cidadã, para se apurar o valor presente correspondente ao subsídio de R$ 3.500,00 fixado no em julho de 2004, conforme demonstrativo abaixo:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2004
Data final	01/2022
Valor nominal	R$ 3.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,66568280
Valor percentual correspondente	166,568280 %
Valor corrigido na data final	R$ 9.329,89 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2004
Data final	01/2022
Valor nominal	R$ 3.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	2,66713370
Valor percentual correspondente	166,713370 %
Valor corrigido na data final	R$ 9.334,97 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Ou seja, o subsídio (valor nominal) de R$ 3.500,00 corrigido pela inflação, se apurado pelo índice INPC, deveria estar no patamar de R$ 9.329,89 e se apurado pelo IPCA, deveria estar no patamar de R$ 9.334,97. Entretanto, o valor atual do subsídio está muito abaixo desses dois valores. Em consulta ao Portal Transparência da Prefeitura de Itapoá, nota-se que o valor atual do subsídio está fixado em **R$ 6.828,78** (valor bruto e sem a incidência do imposto de renda e demais descontos legais).

Mas é importante ressaltar que a legislação municipal foi inequívoca sobre a obrigatoriedade do pagamento da revisão salarial (correção monetária) pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 256/2004, conforme segue:

> Lei Municipal n. 256/2004
>
> **Art. 3º O subsídio dos secretários municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município. [grifo nosso]**

Portanto, diante da falta da revisão anual (correção da inflação) no subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo, por mandatários anteriores, criou-se uma verdadeira redução no subsídio desses agentes, o que contraria a expressa determinação e competência exclusiva do Poder Executivo para fixar esses subsídios. Ou seja, se compete ao Poder Legislativo fixar o valor no subsídio e definir as regras de revisão pela inflação, não poderia o Poder Executivo contrariar norma jurídica vinculante.

Nova realidade Orçamentária-Financeiro de Itapoá

Superado o aspecto legal da obrigatoriedade das revisões salariais nos anos anteriores, também é oportuno frisar sobre a realidade orçamentária-financeira do ano de 2004 em comparação ao ano de 2022.

Nesses quase 18 anos, Itapoá apresentou um dos maiores crescimentos populacionais, crescimento das atividades econômicas e de crescimento de arrecadação tributária própria. Da pacata Itapoá de 2004 para a nova cidade portuária e turística de 2022, temos uma nova realidade na Administração Pública, com grandes desafios, e que extrapolam e muito os desafios encontrados no ano de 2004.

Para comparação, conforme dados do Portal do Cidadão - Tribunal de Contas de Santa Catarina, a arrecadação própria tributária de Itapoá com IPTU, ITBI, ISSQN e outros impostos e taxas municipais totalizou o valor nominal de R$ 3.945.251,86. Agora, conforme valores já consolidados do ano de 2021, a arrecadação tributária própria de Itapoá totalizou R$ 56.685.479,75. Um aumento de 1.400%. Ou ainda, para exemplificar, o valor do subsídio fixado em R$ 3.500,00 no ano de 2004, se acompanhasse o crescimento da arrecadação própria do Município, deveria estar no patamar hipotético extraordinariamente acima do atual patamar de R$ 6.828,78.

Conforme estudo da Secretaria da Fazenda de Itapoá - Órgão Tributário, nos últimos anos, especialmente nos anos de 2020 e 2021, constatou-se uma nova realidade orçamentária e financeira da arrecadação própria tributária do município de Itapoá, em razão de ações do Poder Público na otimização

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

legislativa e administrativa dos anos anteriores, e da observação de um pujante aumento na atividade econômica no território itapoaense e expressivo aumento populacional.

Em contrapartida, surgiram novos desafios administrativos e institucionais exigidos do Poder Público Municipal, a partir de um crescimento acelerado das demandas por serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, obras e infraestrutura urbana, assistência social, serviços administrativos e tributários, fiscalização, licenciamentos, licitações e contratações, entre outros.

O crescimento de Itapoá, em perspectiva aos demais municípios da região e que possuem perfil econômico semelhante, está muito acima da média de crescimento regional, estadual e nacional, sendo o município de Itapoá posicionado entre os maiores crescimentos de atividade econômica do Brasil nos últimos anos, conforme mais adiante será detalhado.

Entretanto, exatamente nos dois anos em que Itapoá mais cresceu, entre 2020 e 2021, também foram os anos em que o mundo vivenciou a pandemia do COVID-19, e os desafios impostos ao Poder Público. Nesse período, uma série de medidas foram tomadas para o enfrentamento da pandemia no município de Itapoá, com destaque para a excelente atuação da Secretaria de Saúde e dos servidores municipais que estiveram na linha de frente para salvar vidas, ainda que muitos de nossos munícipes lamentavelmente nos deixaram.

Os desafios foram muitos. De um lado, observou-se um forte crescimento da atividade econômica e crescimento populacional com a exigência da contraprestação de serviços públicos municipais, e por outro lado, o enfrentamento da pandemia do covid-19. E ainda, nos anos de 2020 e 2021, como forma de prudência para preservação das contas públicas pelo risco da queda de arrecadação de impostos, o Congresso Nacional aprovou a Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, em que criou uma série de restrições para impedir até 31 de dezembro de 2021, em todas as esferas do Governo, a realização de concursos públicos e aumento de despesas com pessoal, nos termos dos artigos 8º e 10, conforme segue:

> Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
>
> I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
>
> II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
>
> III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
>
> V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
>
> VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

> VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
>
> VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
>
> [...]
>
> Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
>
> § 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Portanto, nos anos de 2020 e 2021, o município de Itapoá apresentou um expressivo crescimento da atividade econômica e aumento populacional, com o aumento das demandas dos serviços públicos municipais. E ainda, com o enfrentamento da pandemia do covid-19 e com restrições impostas pela Lei Complementar n. 173/2020, em que impediram a adequação da estrutura administrativa de maneira a acompanhar o crescimento das demandas nos serviços públicos municipais.

Crescimento da arrecadação própria do município de Itapoá

Como perspectiva para fundamentar a análise dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, conforme estudo apresentado pela Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário, pode-se demonstrar que o crescimento da arrecadação de impostos municipais, como o IPTU, ITBI e ISSQN, bem como a Receita Corrente Líquida, apresentou os seguintes comportamentos, conforme segue:

2.1) Aumento da arrecadação do IPTU

Conforme dados oficiais fornecidos pela Secretaria da Fazenda, o aumento da arrecadação de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), consolidado no ano de 2019 (antes da pandemia) foi de R$ 14.843.257,64, sendo que no ano de 2021 (em pandemia), foi apurado o total de R$ 19.436.687,45. Ou seja, ocorreu um aumento na arrecadação de IPTU superior a 30% em apenas dois anos, conforme gráfico abaixo:

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Gráfico 01 - Demonstrativo de Arrecadação Anual de IPTU do município de Itapoá

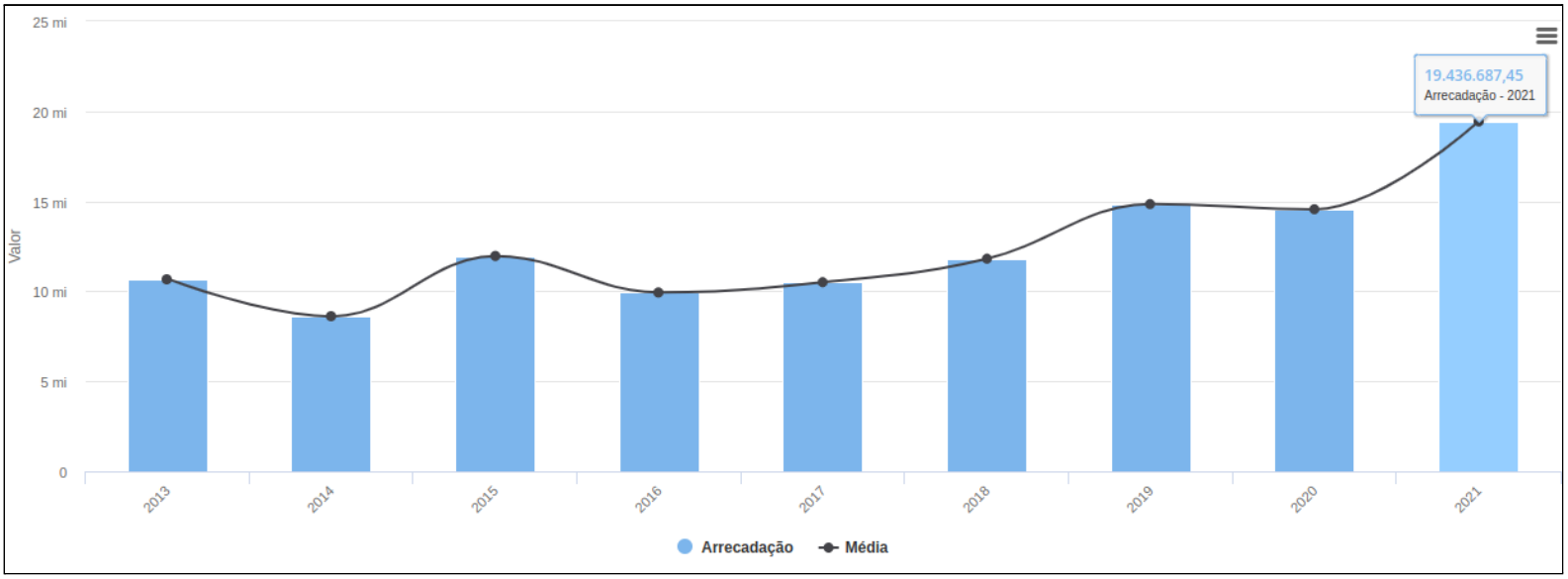

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Constata-se um incremento importante na arrecadação do IPTU nos últimos anos. Ainda que no ano de 2020 houve uma pequena redução em razão da pandemia do COVID-19, no ano de 2021 o aumento foi significativo. E esse crescimento da arrecadação do IPTU, conforme a Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Itapoá, também possui uma perspectiva ainda maior para o ano de 2022 em relação ao recorde histórico de arrecadação observado no ano de 2021.

Em análise, observa-se a partir da consolidação da arrecadação total observada no mês de janeiro de 2022, em comparação ao arrecadado com IPTU nos meses de janeiro dos anos anteriores, sendo possível identificar uma perspectiva de crescimento ainda maior para 2022 , conforme segue:

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Gráfico 02 - Demonstrativo de Arrecadação de IPTU dos meses de janeiro no município de Itapoá

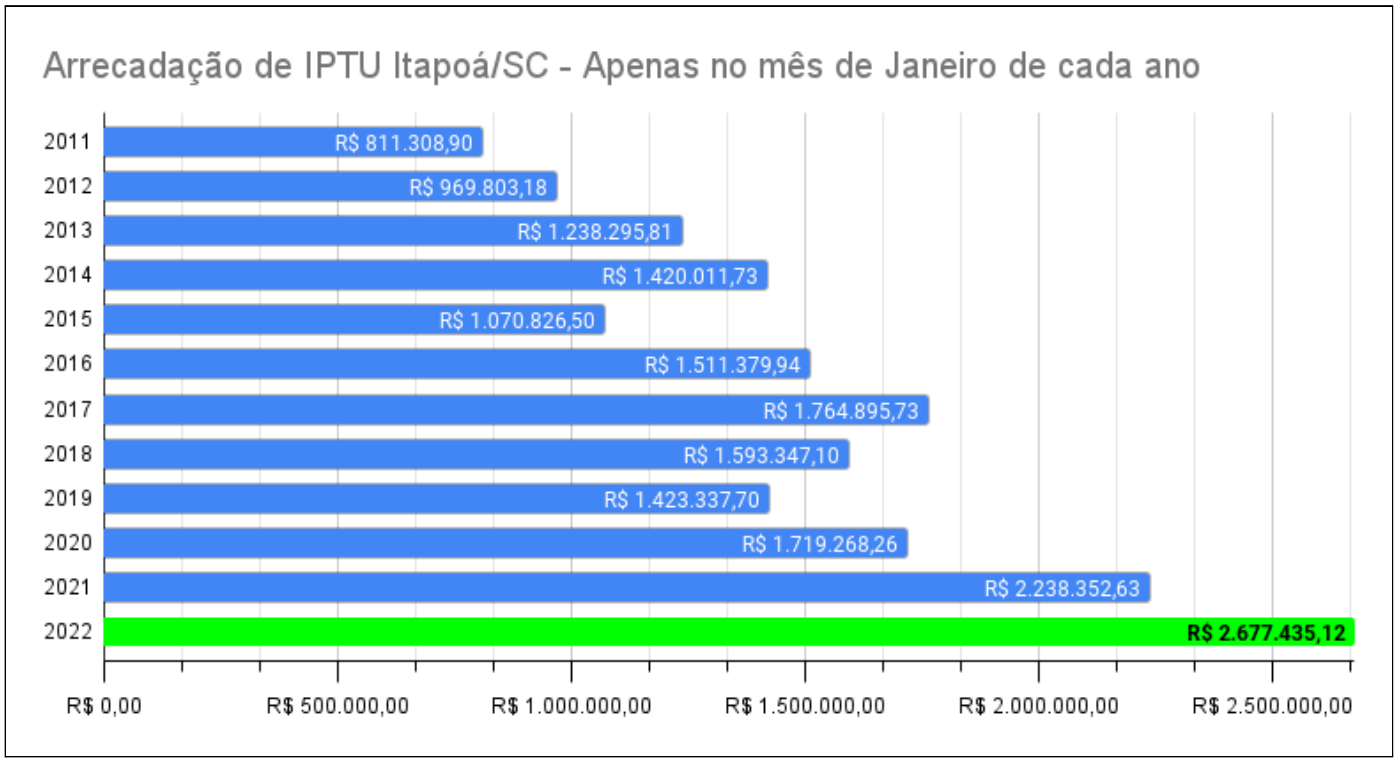

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Nota-se que em janeiro do ano de 2020 (antes da pandemia), a arrecadação de IPTU totalizou o montante de R$ 1.719.268,26, e que no ano de 2022, com dados já consolidados pela Secretaria da Fazenda, houve um "salto" para R$ 2.677.435,12. Ou seja, observou-se um aumento de 55,73% em apenas 2 (dois) anos. Ou ainda, num crescimento anual de 27,86% ao ano.

Porém, a partir do ano de 2020 até a presente data, conforme já explanado anteriormente, em razão da Lei Complementar n. 173/2020, todos os municípios brasileiras ficaram impedidos de realizar qualquer aumento de despesa nesses dois últimos anos, sendo permitida a alteração da estrutura administrativa apenas a partir do dia 31 de dezembro de 2021, com o término da vigência da respectiva Lei Federal.

Ou seja, enquanto foi observado um aumento significativo da arrecadação de IPTU, e dos relatos de todos os Secretários Municipais sobre o avassalador aumento das demandas dos serviços públicos, aumento das matrículas escolares, aumento na quantidade de atendimentos na saúde, por outro lado, o município ficou impedido de realizar qualquer adequação em sua estrutura administrativa.

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

2.2) Aumento da arrecadação do ITBI

Ainda em análise do comportamento da arrecadação dos impostos municipais, a Secretaria da Fazenda apresentou o comportamento da série histórica de arrecadação do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. Esse imposto é um forte indicativo da atividade econômica, pois sua incidência está relacionada diretamente com novas transações imobiliárias de compra e venda no território itapoaense.

Em análise da série histórica de arrecadação do ITBI, do município de Itapoá, com dados apurados pela Secretaria da Fazenda, verifica-se o montante total de R$ 4.744.385,39 arrecadado no ano de 2019 (antes da pandemia). Já no ano de 2021 (em pandemia), o montante total arrecadado com ITBI foi de R$ 10.856.523,47. Ou seja, um aumento avassalador de 128,82% em apenas dois anos, ou também um aumento médio anual de 64,41% nos últimos dois anos, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 03 - Demonstrativo de Arrecadação Anual de ITBI do município de Itapoá

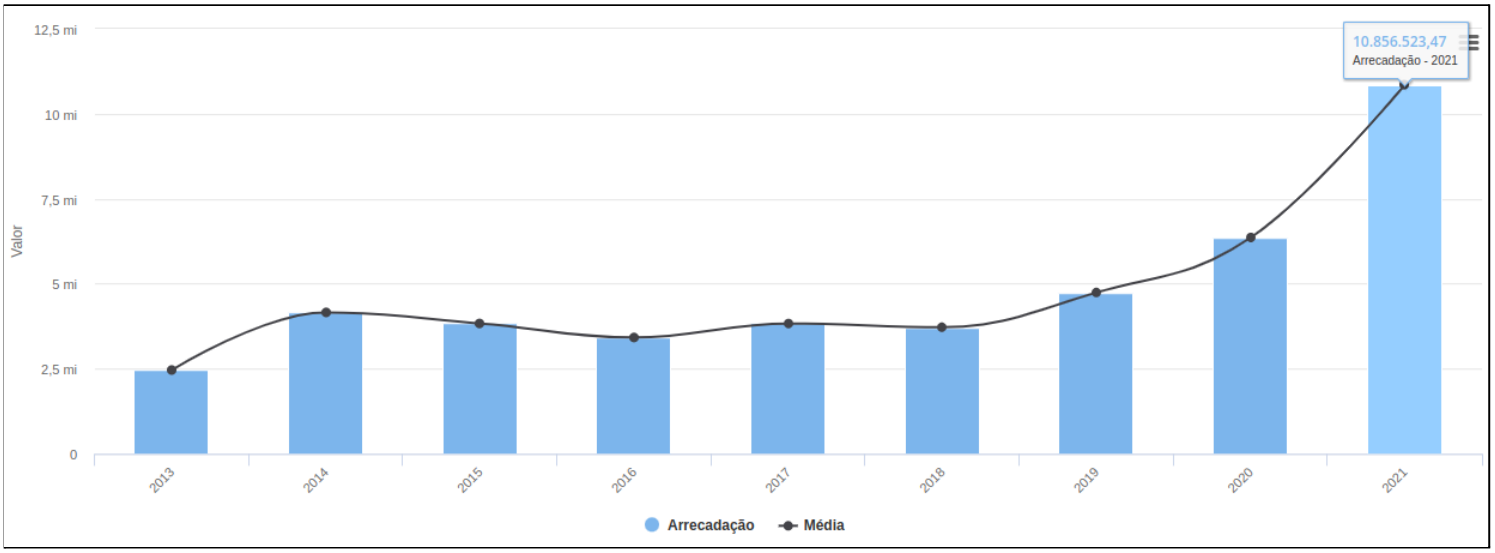

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Em análise da consolidação da arrecadação de ITBI do mês de janeiro de 2022, conforme dados oficiais fornecidos pela Secretaria da Fazenda, também é possível notar uma perspectiva de forte crescimento de arrecadação de ITBI para o ano de 2022.

Para comparação, constata-se que em janeiro do ano de 2020 (antes da pandemia), a arrecadação de ITBI totalizou o montante de R$ 329.775,09, e que no ano de 2022 (em pandemia), com dados já consolidados pela Secretaria da Fazenda, houve um aumento para R$ 761.222,49 na arrecadação total de ITBI no mês de

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

janeiro. Ou seja, observou-se um aumento de 130,83% em apenas 2 (dois) anos. Ou ainda, num crescimento anual médio de 65,41% ao ano, na arrecadação de ITBI nesses últimos dois anos, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 04 - Demonstrativo de Arrecadação de ITBI dos meses de janeiro no município de Itapoá

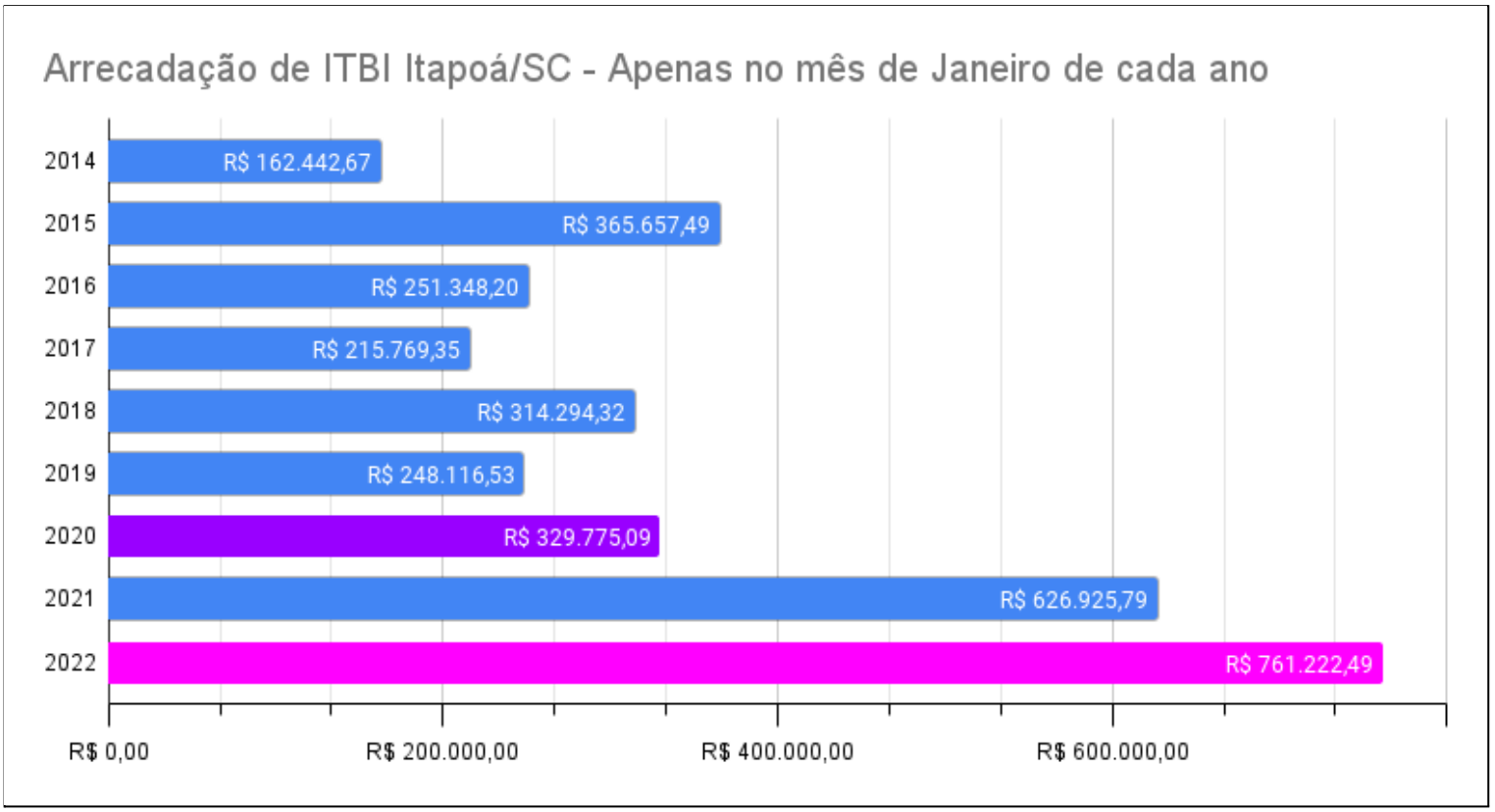

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Destaca-se que os aumentos observados na arrecadação de ITBI estão relacionados, além do pujante crescimento das atividades econômicas no território itapoaense, também se deve ao aumento da eficiência na fiscalização e gestão do Órgão Tributário, em ações coordenadas em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

Entre os exemplos concretos dessas ações, destaca-se a parceria institucional firmada entre Prefeitura de Itapoá e Tabelionato, com a integração de bases de dados e eliminação de retrabalhos, redução dos prazos nos processos de emissão de ITBI, implantação de inovações tecnológicas e processos digitais, mapeamento de processos, divisão mais eficiente das rotinas administrativas, segregação de funções, coordenação eficiente, entre outras ações realizadas pela Prefeitura de Itapoá.

Em resumo, no ano de 2019 se arrecadou menos e os processos estavam mais lentos, levando até 30 dias para a emissão de uma ITBI. Agora, mais que dobramos a arrecadação de IBTI, reduzimos o prazo de emissão para uma média de 2 dias úteis, e tudo isso sem aumentar a quantidade de cargos em razão da

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

impossibilidade de alteração da estrutura administrativa, conforme LC 173/2020.

Entretanto, a perspectiva futura é o principal receio da Secretaria da Fazenda, pois o aumento da quantidade de ITBI cresce a uma velocidade insustentável a partir do atual quadro de servidores efetivos e comissionados. E essa realidade também é compartilhada pelos Secretários das demais pastas do Poder Executivo Municipal. Ou seja, com muito esforço estamos conseguindo manter os serviços, porém é necessário a alteração da estrutura administrativa para suprir a demanda futura a partir do crescimento observado nos últimos anos.

Por essas razões, a Prefeitura já está com concurso público para o provimento de novos cargos efetivos, e também com a presente proposta de alteração da estrutura administrativa para criar novas funções gratificadas aos servidores efetivos que já estão em atuação, bem como para adequar cargos de direção e assessoramento, em conformidade com a realidade orçamentária, financeira e administrativa, e com respeito ao princípio da legalidade, notadamente com observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e do parecer contábil.

2.3) Aumento da arrecadação do ISSQN

Os três principais impostos municipais, em que demonstram a atividade econômica de um Município no Brasil, são: IPTU, ITBI e ISSQN. São impostos que além de serem as principais fontes de arrecadação de impostos próprios municipais, também servem como importante indicador econômico.

Nesse sentido, em análise do ISSQN, nota-te que a pandemia afetou substancialmente as empresas prestadoras de serviço no território itapoaense, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 05 - Demonstrativo de Arrecadação Anual de ISSQN do município de Itapoá

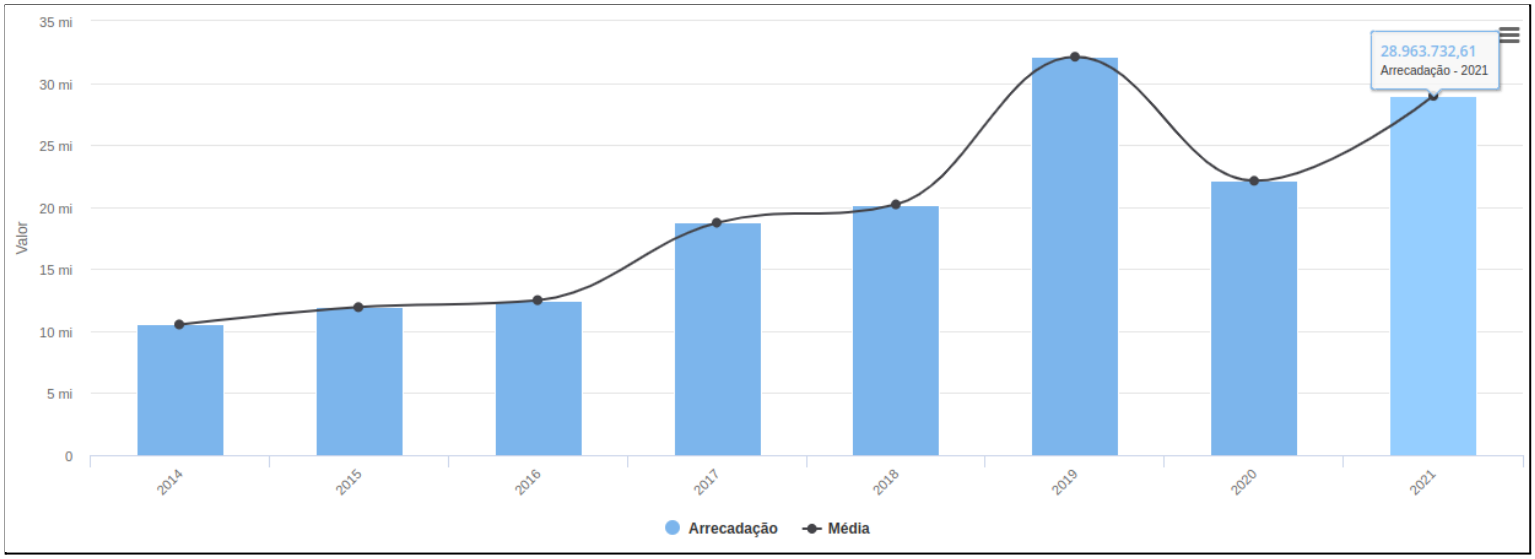

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Numa análise mais detalhada, é possível perceber que o ano de 2019 apresentou uma arrecadação recorde e muito acima da média histórica e da linha de tendência. Entre as razões para esse fenômeno, está o depósito de valores relacionados a questões judiciais. No ano de 2020, com a pandemia, essa arrecadação de ISSQN voltou ao patamar de crescimento da linha média de tendência. E no ano de 2021, a arrecadação total de R$ 29.963.732,61 reforça a perspectiva de recuperação do setor de serviços, e o restabelecimento da linha de tendência de alta nesta importante fonte de arrecadação.

Em análise mensal, apenas dos meses de janeiro de cada ano, e com dados já consolidados de janeiro de 2022 fornecidos pela Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário, verifica-se uma forte tendência e perspectiva de alta na arrecadação do ISSQN para o ano de 2022, conforme segue:

Gráfico 06 - Demonstrativo de Arrecadação de ISSQN dos meses de janeiro no município de Itapoá

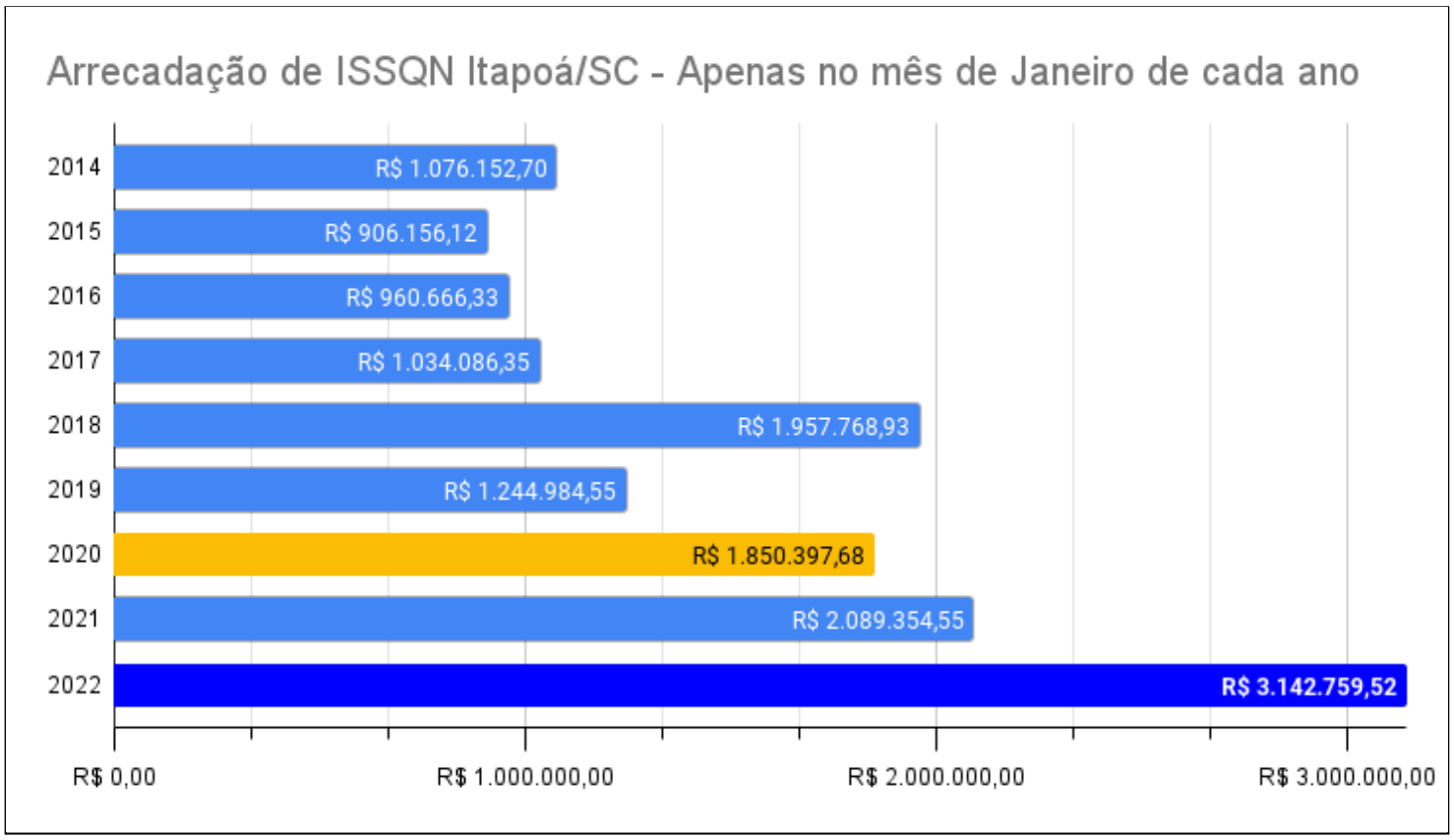

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Verifica-se que apenas no mês de janeiro de 2022 (em pandemia), a arrecadação com ISSQN fechou o mês no montante de R$ 3.142.759,52. E que em janeiro de 2020 (antes da pandemia), o montante total

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

arrecadado no mês de janeiro com ISSQN foi de R$ 1.850.397,68. Ou seja, um aumento de 69,84% de janeiro de 2020 para janeiro de 2022. Ou ainda, num crescimento médio anual dos últimos dois anos de 34,92%.

2.4) Aumento da arrecadação anual total de impostos municipais em Itapoá

Para completar a análise econômica dos dados oficiais fornecidos pela Secretaria da Fazenda - Prefeitura de Itapoá, importante também apresentar a arrecadação total de impostos municipais, inclusive das contribuições de melhorias, taxas, fiscalização e receitas diversas, em que todas essas arrecadações compõem a arrecadação exclusiva de impostos municipais de Itapoá, e que servem para demonstrar a atividade econômica no território itapoaense, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 07 - Demonstrativo de Arrecadação total exclusivamente de impostos municipais de Itapoá

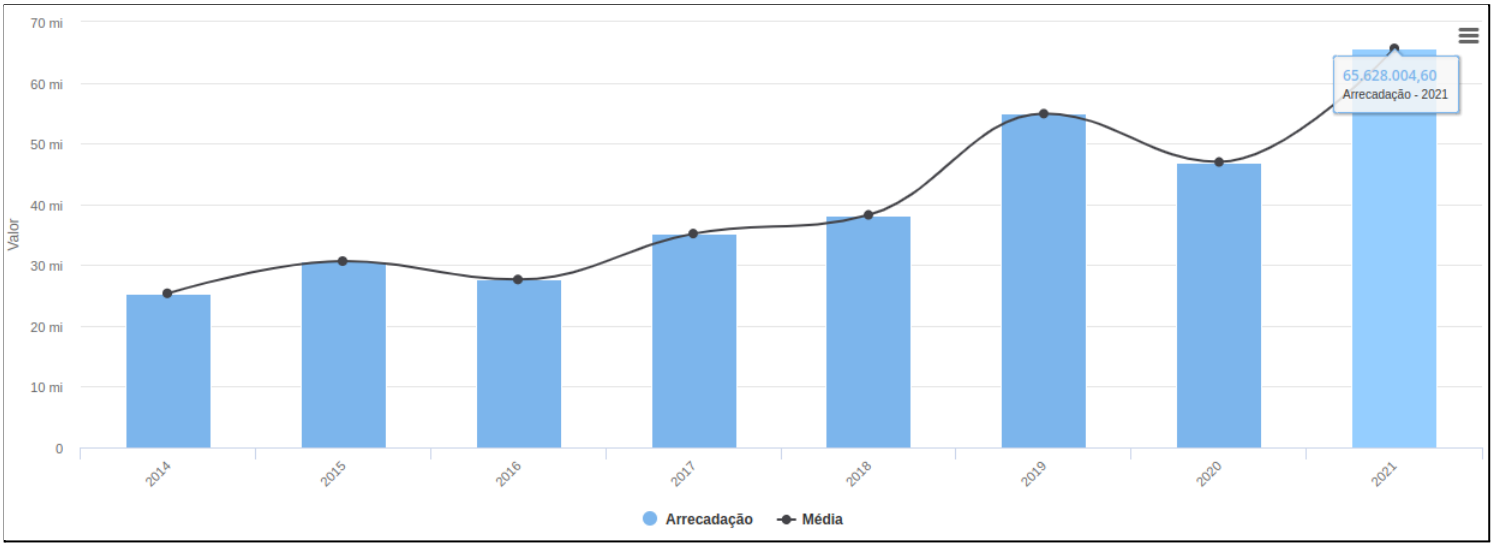

Fonte: Secretaria da Fazenda - Órgão Tributário

Em análise do comportamento da arrecadação, nota-se que há uma clara perspectiva de tendência de alta, e de aceleração da atividade econômica. Apesar da pequena contração no ano de 2020, em razão da pandemia e da redução na arrecadação principalmente de ISSQN, nota-se que o atual montante total arrecadado de R$ 65.628.004,60 observado no ano de 2021, bem com da perspectiva de crescimento ainda mais acelerado para o ano de 2022, conforme as observações comparativas dos meses de janeiro de cada ano, são indicadores quantitativos que confirmam a forte tendência de alta nas atividades econômicas no território itapoaense.

Esses dados, além de confirmar a responsabilidade fiscal da atual gestão, com a proposição das

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

alterações da estrutura administrativa, também reforçam o aumento da demanda por serviços públicos municipais, e que também são confirmados pelas observações dos Secretários Municipais, especialmente nos dois últimos anos e nos seguintes itens:

1. Aumento significativo no crescimento de novas matrículas na rede municipal de ensino, mesmo com a pandemia e com as restrições das atividades presenciais, conforme análise da Secretaria de Educação;
2. Necessidade de aumento de salas de aula, para fazer frente ao aumento de novas matrículas;
3. Aumento significativo na quantidade de registro de atendimentos pela Secretaria de Saúde e de consumo de medicamentos na rede SUS, conforme análise da Secretaria de Saúde;
4. Aumento significativo nas atividades da Assistência Social;
5. Aumento significativo na quantidade de novas construções a partir da análise dos alvarás de construção;
6. Aumento nos registros de trânsito de veículos em levantamento realizado pela Secretaria de Segurança e Trânsito;
7. Aumento dos pedidos de licenciamento ambiental e de novos grandes empreendimentos imobiliários no território itapoaense;
8. Aumento do fluxo de pessoas nas praia, conforme análise da Secretaria de Turismo;

Ou seja, Itapoá, definitivamente, está em pujante crescimento, e atualmente possui um dos maiores crescimentos do Brasil em suas atividades econômicas. E é por essa razão, que o Poder Público, especialmente do Poder Executivo Municipal, não só pode, como deve agir para fazer frente ao crescimento, de maneira a garantir um crescimento ordenado e planejado, sem contudo inibir a atividade econômica.

Análise do valor do subsídio em comparação aos municípios da região nordeste de Santa Catarina

Conforme dados apresentados pelo Gabinete do Prefeito, visualiza-se que o subsídio pago aos Secretários Municipais de Itapoá é o menor da região nordeste do Estado, atualmente fixado em R$6.828,78, ficando atrás de Garuva (R$8.200,62), São Francisco do Sul (R$8.494,02), São Bento (R$9.473,30), Araquari (R$9.920,81) e Joinville (R$ 12.698,30).

Diante desses valores, percebe-se que o valor dos subsídios dos Secretários em Itapoá está pelo menos 33,4% abaixo do praticado. Vale mencionar que o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito Municipal na gestão de sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob sua guarda.

Diante disso, com base em cálculo elaborado, o Gabinete do Prefeito sugeriu o valor do subsídio dos Secretários Municipais, a ser fixado no Nível “X,R” da tabela salarial de servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, que atualmente está no patamar de R$ 11.070,00.

Logo, é necessária a proposição de valores que sejam compatíveis com a realidade do momento, não apenas pela disponibilidade orçamentária, mas por ser uma questão imperiosa ao bom andamento da administração pública do Poder Executivo de Itapoá, visto se tratar de cargos com alto grau de

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

responsabilidade, que exige sapiência, expertise e muito comprometimento.

Em síntese, são essas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei pela Mesa Diretora, que estão alicerçados na busca em otimizar a atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a partir da uma nova realidade orçamentária, financeira, administrativa e de novas demandas de serviços públicos no Município de Itapoá. Nesses termos, solicita-se a análise, discussão e aprovação, bem como o requerimento para que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência simples, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes.

Câmara Municipal de Itapoá, 11 de fevereiro de 2022.

Tiago de Oliveira Presidente [assinado digitalmente]	
Fernando dos Santos Silva Vice-Presidente [assinado digitalmente]	**Luiz Martins Junior** 1º Secretário [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá - SC / CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690